



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 15/2020

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **telefone (013) 3847-7000** ou por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 16 de outubro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020 - PROCESSO nº 15/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2020

HORÁRIO: a partir das 09h00min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 7º ANDAR.

O Excelentíssimo Senhor Ezigomar Pessoa Junior, Prefeito Municipal, usando da competência delegada, torna público que se acha aberta licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020 - PROCESSO nº 15/2020**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital**, e será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº. 7.892/13, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na: **SALA DE LICITAÇÕES, DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 7º ANDAR**, iniciando-se no dia **05 de novembro de 2020, às 09h00min.**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações detalhadas no Anexo I.**

1.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação



orçamentária dos Departamentos.

Ficha: 67

Destinação de Recurso: 01.110.0000.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Nota de Reserva nº 984

Poderá ocorrer suplementação se necessário.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.1.2. Sob processo de Falência ou Concordata; Desde que apresentem plano de recuperação devidamente homologado.

2.1.3. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.1.4. Reunida em consórcio;

2.1.5. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2 – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - Declaração de responsável para assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço com todas as informações solicitadas preenchidas, pois estas são de obrigações preencher no sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (anexo VI).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



4.1.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 10/2020 Processo nº 15/2020 DATA: 05/11/2020 Nome da Proponente.....	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial nº 10/2020 Processo nº 15/2020 DATA: 05/11/2020 Nome da Proponente.....
---	--

4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo e do Pregão.
- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- No preço do item deverá conter o valor mensal e valor Global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa ou positiva de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com efeitos negativos;
- d) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Fiscais; com efeitos negativos;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Municipais; com efeitos negativos;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j-1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j-2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) Em caso de empresa que esteja em recuperação judicial será obrigatório a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, compatível com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) representar no mínimo 30% do valor total estimado para esta licitação, podendo ser utilizado a somatória de vários atestados.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências, bem como deverá ser apresentado em via original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



- 7.4.** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5.** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 7.6.** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8.** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9.** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10.** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.12.** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.13.** - Se a oferta DE MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.14** - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.15** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.16** - Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre



as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.7. - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

9 – A Autoridade Competente caberá:

9.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

9.3 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.4 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

9.5 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



9.6 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.7 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.8 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

9.10 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.11 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.12 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

9.13 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.14 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

9.15 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. - A vigência do contrato, objeto do presente certame, terá a validade corresponde a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2 - A partir do recebimento da nota de empenho, a empresa deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

10.3 - **O Local de execução dos serviços objeto da Licitação é Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, centro, Miracatu/SP – Paço Municipal.**



11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua realização e estando em conformidade com a Nota Fiscal emitida, devendo ser atestada pelo gestor deste contrato ou servidor designado para esta finalidade.

11.2 - Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá corrigir os serviços executados no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o tal, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços prestados.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será em 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota fiscal pelo órgão gestor do contrato e seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura municipal de Miracatu.

12.2. - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. - O pagamento será feito mediante crédito bancário diretamente na conta jurídica fornecida pela contratada.

13 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 – após a assinatura do contrato deverá entrar em contato com o gestor para elaborar o cronograma de manutenções preventiva;

13.2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal técnico especializado para execução dos serviços;

13.3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

13.4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

13.5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

13.6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento de administração, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade dos serviços prestados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

13.7 Apresentar nos termos do artigo 56, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de **GARANTIA CAUÇÃO**, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no ato de assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberada após o término do



mesmo, podendo ser nas seguintes modalidades:

- a) Títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária

13.8 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

14.1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

14.2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

14.3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

14.4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

14.5 - O gestor do contrato desta licitação é o diretor do departamento Municipal de Administração que será responsável pela fiscalização, acompanhamento da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica de Miracatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



16.2. - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial ou em jornal de circulação regional ou no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br

16.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

16.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

16.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.9 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA (VALOR MÁXIMO ADMITIDO) E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS;

Anexo II - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO (A) CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO.

16.10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira 360 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847- 7000 – ramal 218 – 237.

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 16 de outubro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Pregão Presencial nº. 10/2020
Processo nº. 15/2020

MODELO DE PROPOSTA (VALOR MÁXIMO ADMITIDO)

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual Máximo
01	01 Elevador	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA MARCA OTIS (420 Kg) com abertura para dois lados, instalado no Paço Municipal, na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP. Conforme descrito Abaixo.		R\$ 21.068,40

DATA: ____/____/____

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

I.E.: _____

I. M.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

BANCO ____ **AGÊNCIA:** ____ **CONTA CORRENTE:** _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____



DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR

Procedimento administrativo:

- Checar as informações e observações com a equipe da Prefeitura, referente ao funcionamento do elevador;

Procedimentos técnicos:

Gerais

- Checar nivelamento, aceleração e retardamento (partidas/paradas);
- Verificar vibração, ruídos, coxins, corrediças, barras de reversão do conjunto de elevadores.
- Verificar armários, contadores, fusíveis, disjuntores, relés, etc.;
- Verificar máquina de tração: freio, óleo, ruído, desgaste e vazamentos;
- Verificação do motor: coletor, escovas, desgaste, faíscamento, etc.;
- Verificar e lubrificar guias, pick-ups, interruptores e limpeza geral dos equipamentos;
- Limitador de velocidade: testar contatos, inspecionar, lubrificar, regular;
- Inspecionar tirantes e molas dos cabos de tração.
- Substituição dos cabos de aço como fator de segurança, sempre que necessário, e procedimento para igualar a tensão dos cabos condutores.

Instalação Física da Casa de Máquina

- Verificar iluminação, ventilação, infiltrações de água/pó/gases, objetos estranhos, condições inseguras e limpeza geral;

Cabina/Caixa

- Verificar os limites superiores;
- Verificar e testar gancho/contatos, folgas, infiltrações;
- Testar e inspecionar carretilhas, garfos, eixo vertical e perfil das portas de pavimentos;
- Executar pintura nas portas de pavimentos quando necessária;
- Lubrificar guias de coluna e contrapeso;
- Verificar lubrificação, equalização, desgaste e quebras dos cabos de tração;
- Verificar desgaste, quebras, ferrugens do cabo limitador;
- Inspecionar polia, peso da fita, coxins fixação dos cabos/correntes do contra peso;
- Cabina: inspecionar e lubrificar RMT (rampa móvel do trinco), APC (aparelho da porta da cabina), coxins, polias, carretilhas;
- Limpeza e/ou regulagem geral das barras de portas, contrapeso e teto da cabina.
- Troca das lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos; bem como



substituição, quando necessário, de todas as peças e lâmpadas que compõem.

Poço (Componentes localizados no poço)

- Lubrificar e verificar estiramento das polias esticadoras/secundárias;
- Inspeccionar para-choques, limites, freio de segurança, infiltrações;
- Limpeza geral do equipamento e piso.

Painel de tráfego ILH, sinalização de chamada

- Verificar e testar lâmpadas, e botões e campainhas de alarme da cabina.
- Realizar limpeza e reaperto dos terminais

OBSERVAÇÃO: Os itens referentes à Manutenção Preventiva que houver necessidade de substituição, deverão ser executada pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus a PREFEITURA.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Atender com presteza a qualquer chamado da Prefeitura para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, componentes elétricos/eletrônicos, ou mecânicos, necessários e recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando PEÇAS genuinamente do fabricante.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA efetuará mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, cabina, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação e se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico de todos os elevadores;

Efetuar testes de segurança conforme legislação



ANEXO II

Pregão Presencial nº. 10/2020
Processo nº. 15/2020

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2020 – Processo nº 15/2020, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da
Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

Pregão Presencial nº. 10/2020
Processo nº. 15/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

Pregão Presencial nº. 10/2020
Processo nº 15/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº __ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

.....(local e data).....

Assinatura do
representante legal Nome:
RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

Pregão Presencial nº. 10/2020
Processo nº. 15/2020

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/2020 – Processo nº 15/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

Pregão Presencial nº 10/2020
Processo nº 15/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 10/2020 – Processo nº 15/2020.

E-mail profissional: _____

E-mail pessoal: _____

Miracatu/SP, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira - 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº com sede à , telefone: e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 10/2020 – Processo nº 15/2020**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações detalhadas no Anexo I**, pelo menor preço GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, cuja validade corresponde é de até 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentada pela empresa:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	------	-----------	--------------	-------------

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas os serviços que efetivamente foram realizados, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A prestação de serviços desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1** – após a assinatura do presente contrato, o contratado deverá entrar em contato com o gestor para elaboração do cronograma mensal de manutenções preventivas a serem executados;
- 2** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal técnico especializado e necessário à sua execução;
- 3** – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4** – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7** - Apresentar nos termos do artigo 56, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de **GARANTIA CAUÇÃO**, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no ato de assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberada após o término do mesmo, podendo ser nas seguintes modalidades:
 - a) Títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-Garantia;
 - c) Fiança Bancária
- 8** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos, em especial:
 - 8.1 - Checar as informações e observações com a equipe da Prefeitura, referente ao funcionamento do elevador;
 - 8.2 - Checar nivelamento, aceleração e retardamento (partidas/paradas);
 - 8.3 - Verificar vibração, ruídos, coxins, corrediças, barras de reversão do conjunto de elevadores.
 - 8.4 - Verificar armários, contadores, fusíveis, disjuntores, relés, etc.;
 - 8.5 - Verificar máquina de tração: freio, óleo, ruído, desgaste e vazamentos;
 - 8.6 - Verificação do motor: coletor, escovas, desgaste, faíscamento, etc.;
 - 8.7 - Verificar e lubrificar guias, pick-ups, interruptores e limpeza geral dos equipamentos;
 - 8.8 - Limitador de velocidade: testar contatos, inspecionar, lubrificar, regular;
 - 8.9 - Inspeccionar tirantes e molas dos cabos de tração.
 - 8.10 - Substituição dos cabos de aço como fator de segurança, sempre que necessário, e procedimento para igualar a tensão dos cabos condutores.
 - 8.11 - Verificar iluminação, ventilação, infiltrações de água/pó/gases, objetos estranhos, condições inseguras e limpeza geral;



- 8.12 - Verificar os limites superiores;
 - 8.13 - Verificar e testar gancho/contatos, folgas, infiltrações;
 - 8.14 - Testar e inspecionar carretilhas, garfos, eixo vertical e perfil das portas de pavimentos;
 - 8.15 - Executar pintura nas portas de pavimentos quando necessária;
 - 8.16 - Lubrificar guias de coluna e contrapeso;
 - 8.17 - Verificar lubrificação, equalização, desgaste e quebras dos cabos de tração;
 - 8.18 - Verificar desgaste, quebras, ferrugens do cabo limitador;
 - 8.19 - Inspecionar polia, peso da fita, coxins fixação dos cabos/correntes do contra peso;
 - 8.20 - Cabina: inspecionar e lubrificar RMT (rampa móvel do trinco), APC (aparelho da porta da cabina), coxins, polias, carretilhas;
 - 8.21 - Limpeza e/ou regulagem geral das barras de portas, contrapeso e teto da cabina.
 - 8.22 - Troca das lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos; bem como substituição, quando necessário, de todas as peças e lâmpadas que compõem.
 - 8.23 - Lubrificar e verificar estiramento das polias esticadoras/secundárias;
 - 8.24 - Inspecionar para-choques, limites, freio de segurança, infiltrações;
 - 8.25 - Limpeza geral do equipamento e piso.
 - 8.26 - Verificar e testar lâmpadas, e botões e campainhas de alarme da cabina.
 - 8.27 - Realizar limpeza e reaperto dos terminais
- OBSERVAÇÃO: Os itens referentes à Manutenção Preventiva que houver necessidade de substituição, deverão ser executadas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus a PREFEITURA sendo obrigatório a utilização de PEÇAS genuínas do fabricante do elevador.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1** – fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
 - 2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
 - 3** – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
 - 4** – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- 5-** O gestor do contrato será responsável pela fiscalização, acompanhamento da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa contratada, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

- 1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 67

Destinação de Recurso: 01.110.0000.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Nota de Reserva nº 984



Suplementados se necessário.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1** – Advertência;
 - 2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993



não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal
RG Nº ... – CPF Nº

Luciana Cunha de Azevedo Gethmann
Dir. Administração
Gestora Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:.....

CNPJ Nº

CONTRATO Nº

VALOR GLOBAL R\$

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – PROCESSO 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, de de 2020.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal
RG Nº ... – CPF Nº



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:.....

CNPJ Nº

CONTRATO Nº

VALOR GLOBAL R\$

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – PROCESSO 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, de de 2020.

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS